



Câmara Municipal de Canhotinho
Pernambuco

LEI N° 01 /87

EMENTA: Autoriza ao Chefe do Executivo Municipal a doação de terreno e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOTINHO, Faz saber que aprovou a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efectivar a doação ao cidadão Paulo André dos Santos, de 1(um) terreno medindo 80,00 metros de comprimento por 60,00 metros de largura, localizado às margens da Pe-177, nesta cidade, possuindo as seguinte confrontações e limites: ao NORTE, limitando-se com a referida Pe-177, ao SUL, com o conjunto Residencial da Vila da COHAB e com terreno do Grupo Escolar Amélia Gueiros Leite, ao NASCENTE, com casas da Rua da Lasqueira, e ao PONTE com o acesso à Vila da COHAB.

Artigo 2º - O terreno que trata o artigo primeiro desta lei, destina-se à construção de 1(uma) indústria de CALÇADOS e CONFECÇÕES, com recursos a serem capados da mesma e instituições financeiras sediadas nesta Praça.

Artigo 3º - O prazo para a construção e implantação da indústria será de 2(dois)anos, findo o qual não concretizado o projeto, mencionado terreno reverterá ao patrimônio da municipalidade.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Canhotinho, 26 de janeiro de 1987

Presidente



1º Secret.

Página

2º Secret.



PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://cloudit-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/56-2023022100743.pdf>
assinado por: idUser 83